



## LEI Nº 2723/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe Sobre a Incorporação no Orçamento Exercício 2023 Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas **APROVOU**, o Projeto de Lei Nº 003/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	09.001 - Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil	
<b>Funcional Programática:</b>	20.605.0009.1177 – Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar (Contrato de Repasse Nº 774707/2012)	R\$ 275.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 225.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 175.000,00 (cem mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do **CONTRATO DE REPASSE Nº 774707/2012, PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 029106/2012, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE**



## CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	09.001 - Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil	
<b>Funcional Programática:</b>	20.605.0009.1070 – Construção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar	R\$ 80.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 49.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	09.001 - Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil.	
<b>Funcional Programática:</b>	20.606.0009.1156 – Aquisição de Perfuratriz	R\$ 20.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021 de 23 de Dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2678/2022 de 08 de Agosto de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2706/2022 de 21 de Dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 004/2023, de 05 de Janeiro de 2023, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 003/2023, de 05 de Janeiro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

---

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

---